

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RECIBODEEDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa	,CNPJ		com endereço
para correspondência à		, na cidade de	
)	, e-mail
	·		
DECEDELL			
RECEBEU o pregão nº 001/2018, via dov	vnload cuio obiet	o refere-se MFDIC	AMENTOS MANIPIII ADOS
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)	• •		, WILINIOS WINNINI OLINDOS,
de edital do certame e anexos			
Nome por extenso:			
Nome por extenso.			
			<u></u>
Data: / / 2018.			
Assinatura:			
nssinatura.			
OBS:	1 , 1: ., ~		l: 1 1 7 1 ~

- Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao CONDERG, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

CONDERG

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°001/18

PROCESSO n°003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/18

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-

Divinolândia-SP

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha

aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO

DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, objetivando aquisição futura e não

obrigatória de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o CONDERG- Hospital Regional de

Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia 15/02/18 no CONDERG - Hospital Regional

de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-

SP, a partir das 13:30 horas, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio,

designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes

deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da

licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que

dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição

futura e não obrigatória de MEDICAMENTOS MANIPULADOS conforme especificações em gênero

e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e

julgamento da licitação.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante,
 pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estatual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que até o momento da assinatura do contrato contará e apresentará Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em original ou através de cópia autenticada.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que até o momento da assinatura do contrato contará e apresentará autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde, ou cópia desta autorização ou AFE –Autorização de Funcionamento de Empresas da Anvisa ou protocolo, ou copia da autorização antiga com protocolo de atualização ou ainda impresso da consulta na Anvisa da Regularidade;

Atestado de Capacidade técnica de fornecimento do medicamento a Instituições de nível de atendimento e porte similar ao do Conderg Hospital Regional, sendo que, do atestado deverá constar: Quantidade e Especificação completa do(s) medicamento(s) fornecido(s), bem como, nome, endereço, telefone e demais dados da Instituição emitente.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que até o momento da assinatura do contrato contará e apresentará autorização de Funcionamento de Empresas da Anvisa ou protocolo, ou copia da autorização antiga com protocolo de atualização ou ainda impresso da consulta na Anvisa da Regularidade;

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que até o momento da assinatura do contrato contará e apresentará, no caso de medicamentos controlados, copia da AE Autorização Especial emitida pela Anvisa, no original ou através de cópia autenticada.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que até

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

o momento da assinatura do contrato contará e apresentará Certificado de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Farmácia.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea "a" deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.
- 5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo coma Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

IV -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.
- 2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 001/18

Processo nº 003/18

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO: nº 001/18

Processo nº 003/18

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) o prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante o período de validade do Registro de Preços.
- 4- A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

O envelope "Habilitação" deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.
- 4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço UNITARIO DO ITEM
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo. Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item:

Item	redução	item	redução	item	redução
01	0,05	15	0,02	29	0,02
02	0,01	16	0,02	30	0,05
03	0,01	17	0,08	31	0,001
04	0,02	18	0,02	32	0,15
05	0,02	19	0,02	33	0,02
06	0,02	20	0,08	34	0,05
07	0,02	21	0,15	****	****
80	0,02	22	0,03	****	****
09	0,05	23	0,03	****	****
10	0,25	24	0,02	****	****
11	0,03	25	0,05	****	****
12	0,05	26	0,05	****	****
13	0,05	27	0,05	****	****
14	0,05	28	0,05	****	****

- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1. A adjudicação será feita por item.
- 5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:
- I os preços e quantitativos do licitante mas bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

IX -DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

X- DAS CONTRATAÇÕES

- 1. O CONDERG Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.
- 2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios licitação ou compra direta respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
- 5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
- 6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- 7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
- 8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
- 9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo 05(cinco) dias corridos após a emissão do pedido.
- 1.1. No caso de medicamentos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório.
- 1.2. A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificada quanto ao número de lote, data de fabricação e validade.
- 1.3. Para comprimidos, drágeas ou cápsulas, cada blister ou strip deve ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade. Para injetáveis, cada frasco ou ampola deve ter gravado o número de lote e validade.
- 1.4. O prazo de validade dos medicamentos, deverá ser de, no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pelo fornecedor à unidade contratante; Os casos excepcionais serão analisados pela comissão julgadora.
- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.
- 7. O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuídos em, no máximo 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. Os materiais serão recebidos:
- 1.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

1.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens "6" e "7" acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o medicamento está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.
- 2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03
- 2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação "SIMPLES" paulista, de que trata a lei 10.086/98.
- 3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG Hospital Regional, no dia 27 do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
- 4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 35 (trinta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos medicamentos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstancia a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG.
- 5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.
- 7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG Hospital Regional.
- 8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.
- 12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V- Ata de Registro de Preços

Anexo VI- Modelo Proposta de Preços



16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia,02/01/2018

Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

Coordenadora do CONDERG



Anexo I - Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº:001/18

PROCESSO n°: 003/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/18

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros

626 Divinolândia-SP.

ITEM	QTD	Descrição
01	200	ACICLOVIR; 400MG CAPSULA VIA ORAL
02	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 10% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA
03	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 30% FRASCO 10ML SOLUCAO
04	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 50% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA
05	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 60% FRASCO 10ML SOLUCAO
06	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 70% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA
07	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 80% FRASCO 10ML TOPICO
08	05	ACIDO TRICLOROACETICO; 90% FRASCO 10ML SOLUCAO
09	100	AGE(OLEO PARA PREVENÇÃO E TRATAMNTO DE FERIDAS) FRASCO 500ML SOLUCAO TOPICA
10	400	BUPROPIONA; 150MG CAPSULA VIA ORAL
11	05	CARVAO ATIVADO POTE-PO 50GR PO
12	05	CLINDAMICINA; 10MG/G TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO
13	05	DESONIDA; 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO
14	20	ERITROSINA; 0,5% TUBO 30GR CREME DENTAL GEL FLUOR
15	200	FLUCONAZOL; 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL



16	1.100	FLUTAMIDA; 250MG CAPSULA VIA ORAL
17	100	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO
18	100	HIDROCORTISONA; 1% TUBO 30GR CREME
19	140	HIDROGEL; TUBO 85GR GEL
20	10	IODO; 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA
21	10	IODOFORMIO; 5 GRAMAS
22	140	LECITINA SOJA 10%+VIT A OLEOSA+VIT E CREME LANETTE ; POTE 200GR
23	50	OLEO DE AMENDOAS; 10% + GLICERINA 5POTE 200GR CREME DERMATOLOGICO
24	100	OLEO MINERAL; LITRO 1000ML SOLUCAO TOPICA
25	15.000	PAPAINA 10% GEL
26	7.500	PAPAINA 2% GEL
27	15.000	PAPAINA 4% GEL
28	10	PIRITIONATO DE ZN; 1% FRASCO 200ML SHAMPOO
29	1.000	SUBGALATO DE BISMUTO 7GRS
30	05	SULFETO DE SELENIO; 2,5% FRASCO 200ML SHAMPOO
31	400	TIAMINA; 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL
32	05	UREIA; 10% POTE 200GR CREME
33	200	VIDRO AMBAR ESTERELIZADO 30ML C/CONTRA GOTAS
34	10	ZINCO,OXIDO DE; FRASCO 60ML SOLUCAO TOPICA

Divinolândia (SP), em 02 de janeiro de 2018.

Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata Coordenadora do CONDERG



ANEXO II

MODELO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame

EU,(N	IOME COM	PLETO),	REPRESEN	ITANTE	LEGAL	DA	EMPRESA
(NOME DA	PESSOA JU	RÍDICA), II	NTERESSADA	EM PAR	TICIPAR	NO PI	REGÃO Nº
/, PRO	CESSO №	_/, DO CON	IDERG HOSPI	TAL REGI	ONAL DE	DIVIN	IOLANDIA,
DECLARO SOB	AS PENAS D	A LEI, QUE A R	EFERIDA EMF	PRESA AT	ENDE PI	ENAN	MENTE OS
REQUISITOS DE	HABILITAÇÃ	O ESTABELECIO	OOS NO PRES	ENTE CE	RTAME L	ICITA	ΓÓRIO.
	(local), DE	<u> </u>	DE			

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

E	u, (nome o	completo), representa	nte legal da empre	sa	(nome da pessoa
jurídica) _ , inte	ressada em p	participar no processo	licitatório – PREG	ÃO Nº	/ – Processo
Nº, do	CONDERG	HOSPITAL REGIONA	AL, declaro sob as	penas da le	i, que, nos termos
do Parágrafo 6º	do Artigo 27 d	la Lei Nº 6.544/89,de 2	22 /11/1989, a	nome	da pessoa jurídica
enco	ntra-se em s	ituação regular peran	te o Ministério do	Trabalho, n	o qual se refere a
observância do d	disposto no ii	nciso XXXIII do artigo	7º da Constituição	Federal .	
Ci	dade, data,				
				-	
		NON	ИE		

RG E/OU CARIMBO



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

	_(Nome da empresa)	, através de seu represent	ante legal,
Sr(nome completo)	, DECLARO, que ap	ós a emissão dos documentos exig	jidos neste
Edital de Licitação, incorreu fa	nto impeditivo de habilitad	ção sob as penalidades cabíveis,	bem como
estou ciente de que deverei de	eclará-lo caso ocorra algu	ım impedimento.	
,	de de		
-			
	Nome Comple	eto	
	DO		
	RG		
	Cargo e/ou fur	ıção	

Carimbo da Firma



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO I	DE PREÇOS №	
PREGÃO № PROCESSO № _	/	-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III - DAS PENALIDADES

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- 1.1-Pelo ADJUDICADOR, quando:
- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b -A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d –Por razões de interesse público;
- e Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 1.2-Pela ADJUDICATÁRIA, quando:
- 1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4 O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2018.
- 4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolandia/				
ADJUDICADOR	Testemunha – nome legível			
ADJUDICATÁRIA	Testemunha – nome legível			



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO	PRESENCIAL	N	<u>'/2018</u>

PROPONENTE
ENDEREÇO
BAIRROUFUF.
FONEFAX
CEPCNPJ
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:
NOME
RGCPF

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 10% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
02	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 30% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
03	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 50% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
04	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 60% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
05	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 70% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
06	02 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
07	05 UNID.	ACIDO TRICLOROACETICO 90% FRS 10ML		
		SOLUÇÃO TÓPICA		
08	500 ENV.	SUBGALATO DE BISMUTO PURO ENV.		
		7GRS		
09	100 POTE	LECITINA SOJA 10% VIT. E CREME		
		LANETTE POTE 200GRS		
10	02 POTE	OLEO DE AMENDOAS 10% +GLICERINA 5%		
	0.0 0.000	POTE 200GRS CREME DERMATOLOGICO		
11	03 POTE	CARVÃO ATIVADO POTE 50GRS		
12	10 TUBO	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GRS CREME		
13	4.000	GLUTAMINA ENV. 5GRS PÓ, COM		
1.4	ENV	IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL		
14	50 POTE	PAPAINA 2% GEL POTE 50 GRS		
15	50 POTE	PAPAINA 4% GEL POTE 50 GRS		
16	50 POTE	PAPAINA 10% GEL POTE 50 GRS		



17	100 FRS	AGE FRS 500ML SOLUÇÃO TOPICA (DERSANI)	
18	02 POTE	COLD CREAM POTE 300GRS CREME	
10	02 FOIL	DERMATOLOGICO	
19	02 TUBO	DESONIDA 0,05% TUBO 100GRS CREME	
		DERMATOLOGICO	
20	05 FRS	HIDRATO DE CLORAL 4% FRS 500ML	
		XAROPE	
21	15 ENV.	ALBUMINA ENV. 10GRS PÓ , COM	
- 22	50 FILED O	IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	
22	50 TUBO	ERITROSINA 0,5% TUBO 30GRS CREME DENTALGEL FLUOR	
23	150 CPR	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	
24	04 UNID.	ACTINE SABONETE 60ML SOLUÇÃO	
	or or in.	TOPICA	
25	02 TUBO	CLINDAMICINA 10MG/GRS TUBO 100GRS	
		CREME DERMATOLOGICO	
26	20 CPR	ACICLOVIR 400MG CAPSULA	
27	200	VIDRO AMBAR ESTERILIZADO C/ CONTA	
20	UNID.	GOTAS	
28	05 UNID.	SABONETE GLICERINA LIQUIDO 1L BUPROPIONA 150MG CAPSULA	
30	20 UNID		
30	02 UNID	SHAMPOO SULFETO DE SELENIO 2,5% 200 ML	
31	02 UNID	SHAMPOO PIRITIONATO DE ZINCO 1%	
	02 01 (12	FRASCO 200ML	
32	120 UNID	HIDROGEL TUBO 85 GRS	
33	02 UNID	OLEO MINERAL 1 LITRO	
34	05 UNID	SOLUÇÃO LUGOL 2MG/ML 50ML SOLUÇÃO	
		AQUOSA	
35	06 UNID	PASTA D'AGUA 60ML, SOLUÇÃO TÓPICA	
36	400 CPR	VITAMINA 5000MG (TIAMINA 500MG)	
37	06 FRS PÓ	IODOFORMIO 5G	
38	03 POTE	UREIA 10% CREME C/ 200GRAMAS	
39	10 POTE	PAPAINA 2% GEL POTE 500 GRS	
40	20 POTE	PAPAINA 4% GEL POTE 250 GRS	
41	20 POTE	PAPAINA 10% GEL POTE 250 GRS	
42	1400	FLUTAMIDA 250 MG CAPSULA	
	CPR		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA()DIAS				
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE				
BancoConta Corrente				
Local:Data//2018				

ASSINATURA

